Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Arquive-se
18/8/92

L E I Nº 1.526 Em, 11 de agosto de 1992.

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria de Planejamento na "Programação à cargo da CODUITA".

Art. 2º - A Despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da programação:
0501 - 0308031 2 014 - 3233 01, no valor de
Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) - (Corrente Exercício).

0501 - 0308031 2 060 - 3292 01, no valor de
Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) - (Exercício Anterior).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as devidas compensações necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 12 de dezembro de 1991.

Itaguaí, 11 AGO 1992

PREFEITURA MUNICIPAL CABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236